

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 22 de maio de 2026.

De: DANIEL MARTINY GOSSLER – MOTORISTA

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei 13.019/2014, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para aquisição de um notebook e acessórios (bolsa para notebook e mouse), oficina de técnica vocal, encontro de corais e oficina de expressão corporal para a produção de áudio e clip musical.

ORÇAMENTO:R\$15.385,62

VIGÊNCIA: maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ELO DE VOZES FEMININAS DE BOM PRINCÍPIO.

CNPJ: 10.755.109/0001-92

JUSTIFICATIVA: Em anexo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas).

Emendas Impositivas:

079/2025 – Vereadora Maria Margarete Bonfanti Rodrigues da Silva – R\$5.000,00

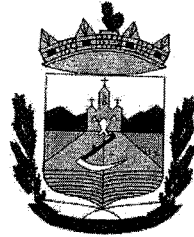
080/2025 – Vereador Gilmar José Haas – R\$3.000,00

081/2025 – Diego Muller – R\$3.400,81

082/2025 – Vereadora Beatriz Inês Bohn– R\$3.984,81, com indicação de entidade e recurso financeiro orçamentário objeto da parceria.

DANIEL MARTINY GOSSLER

MOTORISTA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 CULTURA E TURISMO

13 CULTURA

392 DIFUSÃO CULTURAL

205 PROGRAMA CULTURA DE PROSPERIDADE E ALEGRIA

2520 QUALIFICAR E APERFEIÇOAR A OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS

4508 4508

4.4.50.42 AUXÍLIOS

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 CULTURA E TURISMO

13 CULTURA

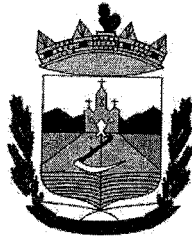
392 DIFUSÃO CULTURAL

205 PROGRAMA CULTURA DE PROSPERIDADE E ALEGRIA

2520 QUALIFICAR E APERFEIÇOAR A OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS

4509 4509

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Memo:

De: DANIEL MARTINY GOSSLER – MOTORISTA

Para: PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 052/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO

Senhor Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme objeto abaixo:

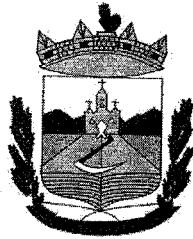
Descrição: 1º - O valor solicitado servirá para aquisição de Notebook e acessórios que será um investimento importante para o desenvolvimento organizacional e musical do Coro Feminino Elo de Vozes, garantindo que todas as informações, documento e registros fiquem concentrados em um único local de forma segura e acessível.

2º - O valor solicitado visa custear profissional que irá administrar a oficina de técnica vocal, num encontro de 08 horas, abordando os seguintes conteúdos: preparação vocal, avaliação vocal individual, estudo e prática de técnicas de respiração, aquecimento vocal e execução de vocalizes, promovendo o autoconhecimento e sensibilidade desse conjunto de mecanismos para o funcionamento e prática da técnica.

3º - o valor solicitado servirá para cobrir as despesas gráficas como (cartão janta e certificados), decoração, divulgação e mídias sociais, contratação de fotógrafo e jornalista, iluminação e SOM, lembranças para os coros convidados, aluguel do espaço.

A realização do Encontro de Coros 2026, justifica-se pela importância de promover e formar a cultura musical no município, incentivando a prática do canto coral como ferramenta de integração social, expressão artística e bem-estar. O evento contribui para a valorização dos grupos locais e regionais, proporcionando intercâmbio cultural e desenvolvimento técnico por meio de atividades como respiração e vocalizes.

Além disso, a proposta amplia o acesso da comunidade à cultura, fomenta a participação coletiva e fortalece o calendário cultural do município. A destinação de recursos para estrutura, divulgação e organização é essencial para garantir a qualidade do evento, a adequada recepção dos coros convidados e a efetiva execução das atividades previstas ao



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

longo do primeiro e segundo semestre de 2026.

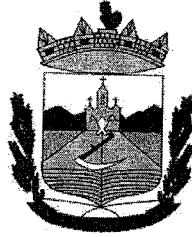
4º - a música estimula a sensação de bem-estar, autoconfiança, otimismo e conforto. Acreditamos que, juntando música à expressão corporal, iremos proporcionar às coralistas e ao público, uma maior sensibilidade e qualidade de vida musical. Por meio das oficinas, serão utilizadas dinâmicas corporais/musicais/teatrais, vocalizes e repertório diversificado, estabelecendo um ambiente acolhedor. A outra estratégia será o desafio da elaboração do clip musical (audiovisual), que terá como objetivo demonstrar o aprendizado adquirido pelas coralistas, nas oficinas de expressão corporal. Através do clip, queremos levar alegria, encanto e emoções através da arte coral para todos os telespectadores. Sendo assim, a Associação Elo de Vozes almeja, através do auxílio proporcionar às coralistas, oficinas de expressão corporal e elaborar um clip musical no formato audiovisual, no qual o Coro poderá colocar em prática todo o aprendizado nas oficinas de expressão corporal.

Justificativa: O Coro Elo de Vozes é uma entidade cultural sem fins lucrativos que atua na promoção da música coral em Bom Princípio e região, iniciou suas atividades em 2007, a partir de um projeto cultural do município, com objetivo de integrar ex-coralistas do coro Misto e das Meninas Cantoras. Em 2008, foi oficializada a criação da Associação Cultural Elo de Vozes Femininas de Bom Princípio, tendo como finalidade cultivar as tradições e a cultura da região. Atualmente, o Coro Feminino é composto por 23 integrantes, a maioria do município de Bom Princípio e algumas de cidades vizinhas, mas tendo algum vínculo com nosso município. Desde março de 2017, tem como regente Martin Altevogt.

Sabe-se que o ser humano é um ser social por natureza, assim a música, como criação e expressão humana, exerce importantes funções sociais. Ela aproxima as pessoas, fazendo-as compartilhar suas ideias, emoções e experiências. A música pode melhorar a memória, aliviar o estresse, aumentar a disposição e até despertar a criatividade, entre vários outros benefícios.

O grupo é formado exclusivamente por vozes femininas e tem como objetivo incentivar a cultura, promover a integração comunitária e valorizar a expressão artística por meio da música. Os ensaios ocorrem semanalmente, às quartas locais e regionais, o coro contribui ativamente para o enriquecimento cultural da comunidade, além de representar o município em encontros de coros e festividades diversas.

O município apresenta a atividade cultural voltada ao canto coral, com grupos organizados que desenvolvem ensaios e participações em eventos, porém ainda com necessidade de



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

maior incentivo, estrutura e visibilidade, a realização de encontros e festivais de coros mostra-se fundamental para fortalecer essas iniciativas, promovendo integração entre os grupos, troca de experiências e aprimoramento técnico.

Atualmente, há demanda por ações que ampliem o acesso à cultura e valorizem os talentos locais e regionais, especialmente por meio de atividades organizadas ao longo do ano, como práticas de respiração, vocalizes e apresentações. No entanto, a limitação de recursos para organização, divulgação e estrutura adequada dificulta a expansão e consolidação desses eventos, evidenciando a importância de apoio para sua efetivação.

VALOR A SER REPASSADO: R\$15.385,62 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Bom Princípio, 22 de maio de 2026.



DANIEL MARTINY GOSSLER
MOTORISTA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

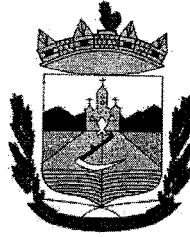
Objeto: Parceria com Instituição para Realização da Parceria com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ELO DE VOZES FEMININAS DE BOM PRINCÍPIO.**

Versa o presente expediente, ordenado pelo **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 052/2026**, sobre a viabilidade jurídica de o Município de Bom Princípio realizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ELO DE VOZES FEMININAS DE BOM PRINCÍPIO**, constando na justificativa do Sr. DANIEL MARTINY GOSSLER – MOTORISTA, e de acordo com o objeto deste Plano de Trabalho, “O Coro Elo de Vozes é uma entidade cultural sem fins lucrativos que atua na promoção da música coral em Bom Princípio e região, iniciou suas atividades em 2007, a partir de um projeto cultural do município, com objetivo de integrar ex-coralistas do coro Misto e das Meninas Cantoras. Em 2008, foi oficializada a criação da Associação Cultural Elo de Vozes Femininas de Bom Princípio, tendo como finalidade cultivar as tradições e a cultura da região. Atualmente, o Coro Feminino é composto por 23 integrantes, a maioria do município de Bom Princípio e algumas de cidades vizinhas, mas tendo algum vínculo com nosso município. Desde março de 2017, tem como regente Martin Altevoigt.

Sabe-se que o ser humano é um ser social por natureza, assim a música, como criação e expressão humana, exerce importantes funções sociais. Ela aproxima as pessoas, fazendo-as compartilhar suas ideias, emoções e experiências. A música pode melhorar a memória, aliviar o estresse, aumentar a disposição e até despertar a criatividade, entre vários outros benefícios.

O grupo é formado exclusivamente por vozes femininas e tem como objetivo incentivar a cultura, promover a integração comunitária e valorizar a expressão artística por meio da música. Os ensaios ocorrem semanalmente, às quartas locais e regionais, o coro contribui ativamente para o enriquecimento cultural da comunidade, além de representar o município em encontros de coros e festividades diversas.

O município apresenta a atividade cultural voltada ao canto coral, com grupos organizados que desenvolvem ensaios e participações em eventos, porém ainda com necessidade de maior incentivo, estrutura e visibilidade, a realização de encontros e festivais de coros mostra-se fundamental para fortalecer essas iniciativas, promovendo integração entre os grupos, troca de experiências e aprimoramento técnico.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Atualmente, há demanda por ações que ampliem o acesso à cultura e valorizem os talentos locais e regionais, especialmente por meio de atividades organizadas ao longo do ano, como práticas de respiração, vocalizes e apresentações. No entanto, a limitação de recursos para organização, divulgação e estrutura adequada dificulta a expansão e consolidação desses eventos, evidenciando a importância de apoio para sua efetivação.”

Breve Relatório

PARECER

Segundo o estatuído no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de Parcerias com entidades da sociedade civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tratar de objeto de natureza singular do objeto; (caput)
- b) se as metas objeto da Parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; (caput)
- c) quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (inciso I);
- d) quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (inciso II)

Considerando que o recurso financeiro e orçamentário previsto para atender o objeto da Parceria decorre de previsão legal constante da LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas).

Considerando que a lei municipal autorizativa supra mencionada já indicou a Entidade, o recurso financeiro e orçamentário objeto da Parceria, estamos diante da impossibilidade jurídica de escolha da Entidade por meio de Chamamento Público.




MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Face a vinculação da dotação orçamentária à entidade beneficiada para a consecução do objeto da parceria, estamos diante da figura jurídica da inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31 caput e inciso II da Lei Federal nº 13.109/2014.

Neste sentido, vista a inviabilidade de competição, a premissa de fomento às atividades do terceiro setor e o alcance do interesse público, entendemos, salvo melhor juízo, não haver óbice jurídico para que se proceda à formalização da parceria nos moldes propostos.

É o parecer que submeto à superior consideração e deliberação.


Roberto Chiele
OAB/RS 37.591

Bom Princípio, 22 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Com base nas informações constantes do processo de Parceria – Termo de Fomento, identificado abaixo, com fundamento na LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas) e Lei Federal nº 13.019/14 ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E DECIDO por dar seguimento a Elaboração do Termo de Fomento, objeto desta Inexigibilidade.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
PREFEITO MUNICIPAL